

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS
LINHA DE PESQUISA DIVERSIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Marli Daniel

POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE: POSSIBILIDADES A PARTIR DO
FEDERALISMO COOPERATIVO HORIZONTAL

Santa Cruz do Sul

2023

Marli Daniel

**POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE: POSSIBILIDADES A PARTIR DO
FEDERALISMO COOPERATIVO HORIZONTAL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito *Strictu Sensu* – Doutorado, na área de concentração de Direitos Sociais e Políticas Públicas, dentro da linha de pesquisa de Diversidade e Políticas Públicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito.

Orientadores: Prof. Dr. Hugo Thamir Rodrigues (*in memoriam*) e Prof. Dr. Ricardo Hermany

Santa Cruz do Sul

2023

Marli Daniel

**POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE: POSSIBILIDADES A PARTIR DO
FEDERALISMO COOPERATIVO HORIZONTAL**

Esta tese foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito *Strictu Sensu* – Doutorado, na área de concentração de Direitos Sociais e Políticas Públicas, dentro da linha de pesquisa de Diversidade e Políticas Públicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito.

Dr. Hugo Thamir Rodrigues
Dr. Ricardo Hermany
Professor Orientador – UNISC

Dr^(a). Janriê Rodrigues Reck
Professor(a) examinador(a) – UNISC

Dr^(a). Jorge Renato dos Reis
Professor(a) examinador(a) – UNISC

Dr^(a). Diana Santiago Iglesias
Professor(a) examinador(a) – USC - Es

Dr^(a). Joaquim Manuel Freitas da Rocha
Professor(a) examinador(a) – UMINHO - PT

Santa Cruz do Sul

2023

CIP - Catalogação na Publicação

DANIEL, MARLI

POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE: POSSIBILIDADES A PARTIR
DO FEDERALISMO COOPERATIVO HORIZONTAL / MARLI DANIEL. – 2023.
254 f. ; 30 cm.

Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do
Sul, 2023.

Orientação: Prof. Dr. HUGO THAMIR RODRIGUES, Prof. Dr.
RICARDO HERMANY.

1. Cooperação Interfederativa. 2. Federalismo. 3. Políticas
Públicas Municipais. 4. Sistema Tributário Nacional. I.
RODRIGUES, HUGO THAMIR . II. HERMANY, RICARDO. III. Título.

“Todas as vitórias ocultam uma abdicação”.
(Simone de Beauvoir)

AGRADECIMENTOS

Aos meus orientadores, Prof. Dr. Hugo Thamir Rodrigues (*in memoriam*), pela disponibilidade incansável, não mediu tempo, esforço, nem carga horária, sempre muito presente, compartilhando com paciência e com leveza todo o seu conhecimento. Ao Prof. Doutor Ricardo Hermany que ao assumir o encargo da orientação, desde o início acreditou nesse projeto, apoiou e contribuiu para que eu crescesse como pesquisadora.

Meu sincero agradecimento também aos demais professores e colegas do programa de Pós-Graduação em Direito pelas valiosas trocas de conhecimento.

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus de Erechim, pelo apoio.

A Deus e aos espíritos de luz, pela inspiração recebida, por me guardarem, me consolarem e, tantas vezes, com suas mãos invisíveis me guiaram para o cumprimento do meu propósito.

Aos meus pais, por terem aceitado cumprir a jornada desta vida comigo, que muito cedo mostraram que o único bem imperecível é o conhecimento. É ele que nos torna verdadeiramente livres e independentes.

Às minhas irmãs, pelo apoio velado de sempre.

Ao meu marido Ernesto, fortaleza feita de carinho e coragem.

À minha filha Clara, pedaço mais doce da minha vida!

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Gestão Tripartite do SUS	155
Figura 2 –	Ações e Serviços de Saúde no SUS	159
Mapa 1 –	Regiões do SUS no RS	161
Mapa 2 –	Abrangência das Macrorregiões do SUS no RS	162
Mapa 3 –	Macrorregiões SUS no RS	162
Quadro 1 –	Associações Regionais do RS	168
Mapa 4 –	Municípios da AMAU	168
Tabela 1 –	Estrutura da Saúde nos Municípios da AMAU	168
Gráfico 1 –	Relação Municípios X Tamanho da População	170
Figura 3 –	Distribuição de Consórcios Públicos no Brasil	183
Figura 4 –	Distribuição de Consórcios Públicos no Rio Grande do Sul	183
Figura 5 –	Distribuição de Consórcios Públicos de Saúde no Rio Grande do Sul	184
Tabela 2 –	Exemplos de Contrato de Rateio em 2022 do CIRENOR	194
Tabela 3 –	Repartição Constitucional e Competências Tributárias	212
Tabela 4 –	Estrutura de arrecadação própria dos Municípios da AMAU	214
Tabela 5 –	Estrutura de arrecadação de Contribuição de Melhoria	217

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASCO	Associação Brasileira de Saúde Coletiva
ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGM	Associação Gaúcha de Municípios
ANVISA	Agência de Vigilância Sanitária
AIS	Ações Integradas de Saúde
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
CAPs	Caixa de Aposentadoria e Pensões
CCB	Código Civil Brasileiro
CEME	Central de Medicamentos
CES/RS	Conselho Estadual de Saúde no Rio Grande do Sul
CIB/RS	Comissão Intergestores Bipartite Estadual no Rio Grande do Sul
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CNS	Conferências Nacionais de Saúde
CNM	Confederação Nacional de Municípios
CRS	Coordenadorias Regionais de Saúde
CSLL	Contribuição sobre o Lucro Líquido
COFINS	Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social
CPC	Código de Processo Civil
DATAPREV	Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
DATASUS	Departamento de Informática do SUS
DRU	Desvinculação de Receitas da União
EC	Emenda Constitucional
ERGS	Estado do Rio Grande do Sul
FAMURS	Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul
FEF	Fundo de Estabilização Fiscal
FES	Fundo Estadual de Saúde
FMS	Fundo Municipal de Saúde
FNS	Fundo Nacional de Saúde

FSE	Fundo Social de Emergência
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IAPAS	Instituto de Administração Financeira da Previdência Social
IAPs	Institutos de Aposentadoria e Pensões
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana
INAMPS	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MRSB	Movimento pela Reforma Sanitária Brasileira
MS	Ministério de Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/PASEP	Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PS	Postos de Saúde
PPI	Programação Pactuada Integrada
RS	Estado do Rio Grande do Sul
RCL	Receita Corrente Líquida
SIA	Serviços Ambulatoriais
SIH	Sistema de Informações Hospitalares
SIOPS	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SES	Secretaria Estadual de Saúde

SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UPAS	Unidades Básicas de Saúde
UTIs	Unidades de Tratamento Intensivo
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
STF	Supremo Tribunal Federal
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TFA	Tetos Financeiros da Assistência
TFG	Teto Financeiro Global
TFGM	Teto Financeiro Global do Município
TFECD	Teto da Epidemiologia e Controle de Doenças
TFVS	Teto da Vigilância Sanitária

RESUMO

A presente investigação tem por objetivo de estudo responder ao problema de pesquisa proposto, qual seja: verificar se, a partir da leitura sistemática da Constituição Federal e do diagnóstico do sistema de saúde da Associação de Municípios do Alto Uruguai (AMAU) no período de 2018 a 2021, há necessidade de os municípios implementarem políticas públicas financeiras e/ou tributárias baseadas no federalismo cooperativo horizontal, a partir de um planejamento integrado e sustentável da saúde pública municipal. Dessa forma, para fundamentar a pesquisa proposta, utilizou-se como teoria de base o constitucionalista José Joaquim Gomes Canotilho, reconhecendo-se a importância do diálogo proposto a partir da própria Constituição, pois ele a toma com uma textura aberta, que transmite a capacidade de aprendizagem das normas constitucionais, possibilitando mudanças na realidade por estarem abertas às concepções cambiantes, tanto da verdade como da justiça. Para tanto, o trabalho foi estruturado em cinco capítulos, nos quais se dilui a construção teórica mediante a técnica metodológica indutiva. Ainda, o trabalho utilizou a pesquisa documental e bibliográfica, incluindo dados coletados em sites de órgãos oficiais, nacionais e internacionais. A presente Tese foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, na Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito, na medida em que trata de temas correlatos aos estudos realizados pelo Programa, quais sejam, “Políticas Públicas”, “Saúde”, “Cooperação intermunicipal”, e “Dignidade Humana”. A pesquisa está simetricamente alinhada à linha de pesquisa dos Orientadores, “Direito tributário e Políticas Públicas de desenvolvimento e inclusão social” e “Gestão Local e Políticas Públicas” e suas potencialidades diante da concretização do Federalismo Brasileiro. Dessa forma, a partir da estrutura proposta, atinge-se o resultado pretendido com a proposição da tese, concluindo-se pela necessidade dos municípios criarem políticas públicas financeiras e/ou tributárias de saúde pública na esfera local e/ou regional, razão pela qual poderão ser melhor instrumentalizados juridicamente os interesses locais e regionais relacionados com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, traduzíveis na presente tese pelo cumprimento do dever do Estado para com a saúde dos seus.

Palavras-chave: Cooperação Interfederativa. Federalismo. Políticas Públicas Municipais. Sistema Tributário Nacional.

ABSTRACT

The current investigation has as its study objective to answer the research problem proposed, that is: to verify whether, from the systematic reading of the Federal Constitution of 1988 and the diagnosis of the public health system of the Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU (Association of Municipalities of Alto Uruguay) in the period from 2018 to 2021, there is a necessity for municipalities to implement financial and/or tax public policies based on horizontal cooperative federalism, starting with an integrated and sustainable planning of municipal public health? Thus, in order to support the proposed research, the constitutionalist José Joaquim Gomes Canotilho was used as base theory, recognizing the importance of the dialogue proposed parting from the Constitution itself, as he takes it with an open texture, which transmits the ability to learn constitutional norms, enabling changes in reality by being open to changing concepts, both of truth and justice. For that, this work has been structured in five chapters, in which the theoretical construction gets diluted through the inductive methodological technique. In addition, the study made use of documentary and bibliographical research, including data collected from websites of official, national and international bodies. This thesis was submitted to the Law Post-Graduation Program – Masters and Doctorate, in the Concentration area of Social Rights and Public Policies, at the University of Santa Cruz do Sul – UNISC, as partial requirement for obtaining the title of Doctor in Law. As it deals with themes correlated to the studies conducted by the Program, such as “Public Policies”, “Health”, “Intercity cooperation”, e “Human Dignity”. The research is symmetrically aligned to the academic advisors’ field of research, “Tax Law and Public Policies for social development and inclusion” and “Local development and Public Policies” and its potentialities in front of the concretization of Brazilian Federalism. As so, based on the structure proposed, the desired result intended with this thesis preposition is achieved, leading to the conclusion of the necessity for municipalities to create financial/tax public policies of public health in the local and/or regional sphere, reason why the local and regional interests connected to the fundamental objectives of Brazil’s Federative Republic will be able to be better legally instrumentalized, translatable in the current thesis through the execution of the State’s duties involving its citizens health.

Key-words: Interfederative cooperation. Federalism. Municipal Public Policies. National Tax System.

RESUMEN

La presente investigación tiene por objetivo de estudio responder el problema de investigación científica propuesto, cual sea: verificar si a partir de la lectura sistemática de la Constitución Federal de 1988 y del diagnóstico de lo sistema de salud de la Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU (Asociación de Municipios del Alto Uruguay) en el período de 2018 a 2021, existe la necesidad de que los municipios implementen políticas públicas financieras y/o tributarias basadas en el federalismo cooperativo horizontal, a partir de una planificación integrada y sostenible de la salud pública municipal? Así, para sustentar la investigación propuesta, se utilizó como base teórica el constitucionalista José Joaquim Gomes Canotilho, reconociendo la importancia del diálogo propuesto desde la propia Constitución, pues la toma con una textura abierta, que transmite la capacidad de aprender normas constitucionales, posibilitando cambios en la realidad al estar abiertos a concepciones cambiantes, tanto de verdad como de justicia. Para esto, el trabajo fue estructurado en cinco capítulos, en los que se diluye la construcción teórica a través de la técnica metodológica inductiva. Además, el trabajo se utilizó de investigación documental y bibliográfica, incluyendo datos recopilados en sitios virtuales de agencias oficiales, nacionales e internacionales. Esta tesis fue presentada al Programa de Posgrado en Derecho – Maestría y Doctorado, en la zona de concentración en Derechos Sociales y Políticas Públicas, de la Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito para obtener el título de Doctora en Derecho. En la medida en que trata de temas correlacionados con los estudios realizados pelo Programa, se habla de “Políticas Públicas”, “Salud”, “Cooperación interurbana”, e “Dignidad humana”. La investigación está simétricamente alineada con la línea de investigación de los tutores académicos, “Derecho Tributario y Políticas Públicas de desarrollo y inclusión social” y “Administración Local y Políticas Públicas” y sus potencialidades frente la realización del Federalismo Brasileño. De esta manera, a partir de la estructura propuesta, se logra el resultado pretendido con la proposición de tesis, concluyendo por la necesidad de los municipios de crear políticas públicas financieras y/o tributarias de salud pública en la esfera local y/o regional, razón en que podrán instrumentarse mejor jurídicamente los intereses locales y regionales relacionados con los objetivos fundamentales de la República Federativa de Brasil, que son traducibles en la presente tesis por el cumplimiento del deber del Estado hacia la salud de los suyos.

Palabras-clave: Cooperación Interfederativa. Federalismo. Políticas Públicas Municipales. Sistema Tributario Nacional.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	(CO)IMPLICAÇÕES DO FEDERALISMO BRASILEIRO	18
2.1	Dimensões do federalismo brasileiro: características e contornos estruturantes do federalismo cooperativo	19
2.2	Descentralização e autonomia municipal da região da AMAU	30
2.3	Competências municipais, abrangência e impactos constitucionais em crises sanitárias	37
2.4	Possibilidades de cooperação horizontal para o financiamento da saúde pública a partir da leitura sistemática da Constituição Federal de 1988	49
3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO BRASIL	62
3.1	Dimensões conceituais das políticas públicas e das políticas de saúde	63
3.2	Novos direitos e a harmonização com as bases principiológicas de um Sistema de Saúde Pública direcionado para a justiça social	72
3.3	A criação do SUS e sua base constitucional: principais marcos legais e suas dimensões enquanto mecanismos de apoio ao desenvolvimento da saúde pública	82
3.4	A evolução da saúde pública no Brasil: períodos determinantes para o desenvolvimento do Estado Social	92
3.5	O Financiamento Público da saúde e o Federalismo: subsídios para a cooperação horizontal	102
4	RELEVÂNCIA DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO REGIONAL À SAÚDE ALICERÇADAS NO FEDERALISMO COOPERATIVO HORIZONTAL	116
4.1	Os princípios constitucionais como eixos estruturantes das relações humanas	117
4.2	Uma leitura sistemática dos princípios constitucionais a partir do pensamento de J. J. Gomes Canotilho	123
4.3	Interconexões entre os princípios constitucionais da federação, da cooperação, da solidariedade, da moralidade e da justiça social com as políticas de financiamento público da saúde no âmbito municipal	131
4.4	Harmonização do princípio da justiça social com a instrumentalização de um planejamento integrado e sustentável das políticas públicas locais de saúde pública	137
5	DIMENSÃO ESTRUTURAL E DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI (AMAU) NO PERÍODO DE 2018 A 2021	148

5.1	Elementos metodológicos e estruturantes do processo de investigação	149
5.2	Estrutura do sistema de saúde da Associação de Municípios do Alto Uruguai (AMAU)	155
5.3	Dinâmica dos recursos da saúde e a figura dos consórcios intermunicipais	172
5.4	Poder local e a atuação coordenada dos consórcios intermunicipais na gestão dos recursos financeiros da saúde	179
6	COOPERAÇÃO FINANCEIRA HORIZONTAL E VERTICAL: A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS IMPLEMENTAREM POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE A PARTIR DE UM PLANEJAMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	187
6.1	Rediscutindo a estrutura de financiamento dos consórcios intermunicipais.....	188
6.2	Mecanismos de instrumentalização para criação de políticas públicas financeiras por meio dos consórcios públicos, para um planejamento integrado e sustentável da saúde pública	199
6.3	Contribuições para a melhoria do aporte de financiamento das políticas públicas de saúde	205
7	CONCLUSÃO	223
	REFERÊNCIAS	230

1 INTRODUÇÃO

Foi com a Constituição Federal de 1988 os Municípios ascenderam à condição de entes federativos, atribuindo-lhes autonomia administrativa, política, legislativa e financeira. Por esse novo padrão organizacional foram introduzidas grandes mudanças para os municípios brasileiros, especialmente quanto à forma de distribuição dos recursos financeiros e tributários, além de serem introduzidas mudanças no processo de descentralização das políticas públicas, destinando novas responsabilidades político-administrativas aos entes municipais.

De um lado, foram atribuídas novas competências de cunho fiscal e participação no produto da arrecadação da União e dos Estados aos municípios. De outro, foi ampliada substancialmente a esfera de obrigações que os Municípios passaram a cumprir em termos de prestação de serviços públicos.

Ocorre que o Brasil chega ao ano de 2022 sem conseguir cumprir satisfatoriamente com a prestação da maioria dessas obrigações impostas constitucionalmente. Essas obrigações são destinadas a assegurar direitos básicos, especialmente em áreas importantes como saúde pública, saneamento básico, educação, habitação, combate à pobreza extrema, qualidade alimentar, segurança pública, dentre outros, conforme previsões contidas na Constituição Federal de 1988 de maneira expressa ou implícita. O presente estudo não desconsidera os avanços realizados nesses e em tantos outros segmentos, no entanto há um problema e esse reside no fato de que o Brasil carrega uma enorme dívida social, acumulada ao longo da construção histórica do país, especialmente no âmbito da saúde pública.

Nesse sentido, a presente tese foi direcionada para responder ao problema proposto, qual seja: verificar se, a partir da leitura sistemática da Constituição Federal e do diagnóstico do sistema de saúde da Associação de Municípios do Alto Uruguai (AMAU) no período de 2018 a 2021, há necessidade de os municípios implementarem políticas públicas financeiras e/ou tributárias baseadas no federalismo cooperativo horizontal, a partir de um planejamento integrado e sustentável da saúde pública municipal.

Essa é uma preocupação que já vem se desenvolvendo há muito tempo e, contemporaneamente revelou a necessidade de reunir esforços para cumprir com os desafios que o futuro impõe. Além disso, é sabido que a área da saúde pública é um setor estratégico e que contribui sobremaneira para o dinamismo econômico de uma

sociedade, impondo ao Estado, por meio das suas diferentes áreas, a obrigação de articular e induzir políticas econômicas, sociais e fiscais, no interesse de um desenvolvimento que leve em consideração a equidade e as características socioeconômicas de cada local.

Esta tese foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, na Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito. Na medida em que trata de temas correlatos aos estudos realizados pelo Programa, quais sejam, “Políticas Públicas”, “Saúde”, “Cooperação intermunicipal” e “Dignidade Humana”. A pesquisa está simetricamente alinhada à linha de pesquisa dos orientadores, “Direito tributário e Políticas Públicas de desenvolvimento e inclusão social” e “Gestão Local e Políticas Públicas” e suas potencialidades diante da concretização do Federalismo Brasileiro.

Com isso, o trabalho foi estruturado em cinco capítulos, nos quais se dilui a construção teórica mediante a técnica metodológica indutiva. Ainda, o trabalho utilizou a pesquisa documental e bibliográfica, incluindo dados coletados em sites de órgãos oficiais, nacionais e internacionais.

Para tanto, a pesquisa buscou formas eficazes de cumprimento das determinações constitucionais, no âmbito das políticas públicas financeiras e tributárias municipais de saúde pública, capazes de transformar o cenário atual do financiamento desse serviço nos municípios envolvidos na pesquisa. De forma preliminar, buscou-se identificar as mudanças que foram necessárias no financiamento da saúde durante o período da pandemia por conta das debilidades de financiamento, especialmente porque a sobrecarga do sistema recaiu sobre os entes federativos com menor aporte orçamentário, que são os municípios.

Essas premissas iniciais indicaram a necessidade de apontar alternativas baseadas nos princípios constitucionais, como o federalismo, a solidariedade, a moralidade, a justiça social e a cooperação, ao problema, pois se entende que atendem às necessidades endógenas e não são exclusivamente resultantes do poder político ou de movimentos hegemônicos do poder econômico. Dessa forma, para fundamentar a pesquisa proposta, recorrer-se-á, como teoria de base, ao constitucionalista José Joaquim Gomes Canotilho, reconhecendo-se a importância do diálogo proposto a partir da própria Constituição, com uma textura aberta, que transmite a capacidade de aprendizagem das normas constitucionais, possibilitando

mudanças na realidade por estarem abertas às concepções cambiantes da “verdade” e da “justiça”.

Além disso, para realizar a pesquisa, optou-se pelo método de interpretação constitucional, com a densidade e a clareza que lhe empresta J.J. Gomes Canotilho, pela metodologia jurídica normativo-estruturante, ou seja, por um método de argumentação que, partindo de uma realidade concreta (Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU), busca trabalhar a partir da própria Constituição, a qual deve ser interpretada a partir de seu sentido semântico, que é dado em função das especificidades de cada caso, dentro de uma dada realidade espaço-temporal, o que implica que a norma é o fruto da interpretação/concretização e, por consequência, causa de sua própria normatividade.

É importante registrar que a opção pelo autor de base se dá pela constatação de que o pensamento construído por Canotilho sinaliza maior comprometimento com ideias como as de justiça, liberdade e igualdade (também consideradas dinâmicas). Ainda, para realizar a pesquisa, utilizou-se também da metodologia indireta, baseada na literatura da ciência jurídica, política e econômica voltadas para o tema abordado, dados de órgãos oficiais ou vinculados aos interesses municipais. Com a finalidade de demonstrar os grandes desafios que são enfrentados pelos entes públicos municipais no trato com as políticas públicas de sua competência, o trabalho está ancorado em cinco capítulos, os quais trazem elementos estruturais necessários para a comprovação dos objetivos da pesquisa.

O capítulo que inaugura a tese se dedica a trabalhar as dimensões do federalismo brasileiro a partir da análise sistemática do texto constitucional, evidenciando a importância do ente federativo municipal e o dinamismo imposto à esfera local. Além disso, trata das competências municipais, da abrangência e impactos constitucionais nas crises sanitárias, momento em que são introduzidas as possibilidades da cooperação horizontal para o financiamento da saúde pública municipal a partir da leitura sistemática da Constituição Federal de 1988.

No capítulo segundo é apresentada uma visão histórica sobre o sistema de financiamento da saúde pública brasileira, especialmente trazendo informações da criação do Sistema Único de Saúde – SUS, demonstrando a sua importância até os dias atuais. Ainda, é apresentado um panorama das ações que o Estado tem feito para preservar o direito à saúde pública no Brasil, sob a ótica do Direito, cuja

importância e relevância são anunciadas com o objetivo de demonstrar a necessidade por uma sistematização das políticas públicas financeiras e tributárias.

Também é trazido para o debate o tratamento constitucional dispensado ao direito à saúde no Brasil, procedendo com a identificação e a análise dos dispositivos constitucionais destinados à saúde, e que necessitam ser harmonizados com as demais bases principiológicas dos direitos fundamentais. Igualmente, importam as diferenciações quanto ao que são políticas públicas e o que são políticas de saúde, pois existe uma confusão muito grande nos textos que se encontram, onde, em maior expressão, essas são tratadas como se fossem uma única espécie.

Já no terceiro capítulo são traçados os caminhos para a construção dos mecanismos de instrumentalização de um planejamento integrado e sustentável da saúde pública municipal, perante os quais serão analisados os princípios constitucionais como eixos estruturantes das relações humanas. Também são trabalhados os princípios da federação, da cooperação, da solidariedade, da moralidade e da justiça social, bem como sua articulação com as políticas de financiamento público da saúde no âmbito municipal, tendentes ao cumprimento da função social do Município.

O quarto capítulo se volta para o contexto e a estrutura do sistema de saúde da Associação de Municípios do Alto Uruguai (AMAU), no qual optou-se por uma delimitação temporal que abrange o período de 2018 a 2021. Esse capítulo se dedica ao diagnóstico dos possíveis mecanismos de instrumentalização para um planejamento integrado e sustentável da saúde pública no âmbito municipal.

Nesse capítulo também é trabalhado o sistema de saúde no contexto da AMAU e as adaptações legislativas e jurisprudenciais, fazendo uma análise crítica quanto aos possíveis mecanismos de instrumentalização de novas políticas públicas para o contexto da AMAU. Ainda, essa seção traz os elementos metodológicos que constituem o processo de investigação, sua análise qualitativa, bem como a síntese e seu aproveitamento na tese.

Por fim, o quinto capítulo conjuga a viabilidade da proposta de tese às dimensões jurídico-financeiro-tributárias do federalismo cooperativo horizontal, pelas quais são deixadas as contribuições para os municípios criarem as respectivas políticas públicas financeiras e tributárias na esfera local e/ou regional. Nesse contexto, o capítulo debate a estrutura dos consórcios públicos e a forma como são financiados os consórcios intermunicipais. Dentro desse universo de possibilidades

são apresentados os principais entraves ao fortalecimento desse importante aliado dos entes municipais, espaço onde residem as grandes dificuldades para a implementação de melhorias para as políticas públicas, especialmente na área da saúde pública.

REFERÊNCIAS

ABDALLA, Maurício. *O princípio da Cooperação: em busca de uma nova realidade*. São Paulo: Paulus, 2002.

ABRUCIO, F. L.; FRANZESE, C.; SANO, Hironobu. Coordenação e Cooperação no Federalismo Brasileiro: avanços e desafios. In: CUNHA, Alexandre dos Santos; MEDEIROS, Bernardo Abreu de; AQUINO, Luseni Cordeiro de. (Org.). *Estado Instituições e Democracia: República*. BRASÍLIA: IPEA, 2010. v. 1, p. 177-212.

AGÊNCIA BRASIL. Organização Mundial da Saúde declara pandemia de coronavírus. Publicado em 11/03/2020 – 13:58 – Brasília. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-03/organizacao-mundial-da-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 17 nov. 2021.

AGUIAR, Joaquim Castro. *Competências e autonomia dos municípios na nova constituição*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

AGUIAR, Joaquim Castro. *Competência e autonomia dos municípios na nova constituição*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

AITH, Fernando. *Curso de Direito Sanitário*. A proteção do direito à saúde no Brasil. São Paulo: Quartier Latim, 2007.

AMBROSIO, Marlyn Alvares. Projetos executados com recursos externos em Osasco: diagnóstico e soluções. In: Alexandre Guerra et al. (Org.). *Planejamento público e gestão por resultados: uma experiência municipal aplicada*. São Paulo: Hucitec, 2016. v. 1, p. 82-101.

AMAU – Associação de Municípios do Alto Uruguai. Desenvolvido pela Associação de Municípios do Alto Uruguai. Apresenta informações gerais sobre a Associação. Disponível em: <https://www.amau.com.br>. Acesso em: 22 jun. 2021.

_____. Estado retira alerta da AMAU, mas cuidados devem permanecer. Notícia retirada do site oficial da Associação de Municípios do Alto Uruguai. Disponível em: <https://www.amau.com.br>. Acesso em: 08 jul. 2021.

ALEXY, Robert. *Teoría de los derechos fundamentales*. Tradução de Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 2002.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. *Os direitos fundamentais na Constituição portuguesa de 1976*. Coimbra: Almedina, 1987.

ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. *Curso de Direito Constitucional*. Luiz Alberto David Araújo, Vidal Serrano Nunes Júnior. São Paulo: Editora Verbatim, 2011.

ARRETCHE, Marta. O Federalismo e políticas sociais no Brasil. In: *Políticas Sociais. Coletânea*, vol. 2. Enrique Saravia e Elizabete Ferrarezi, Org. São Paulo: ENAP, 2007.

_____. *Democracia, federalismo e centralização no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.

AROUCA, Sérgio. Democracia é saúde. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 8, 1986, Brasília. Brasília: DF, 1986.

ATALIBA, Geraldo. *República e Constituição*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

_____. IPTU: progressividade. *Revista de Direito Público*, v. 23, n. 93, 1990.
BERTI, Flávio de Azambuja. *Impostos: Extrafiscalidade e Não-confisco*. 3. Ed. Curitiba: Juruá, 2009.

ÁVILA, Humberto Bergmann. A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade. *Revista de Direito Administrativo*, 215, Rio de Janeiro, 1999. jan/mar: 151-179.

BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à Ciência das Finanças*. 14 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

_____. *Uma introdução à Ciência das Finanças*. 17 ed. ver. e atualizada por Hugo de Brito Machado Segundo. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *O princípio da subsidiariedade: conceito e evolução*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. *Amor Líquido: Sobre a Fragilidade dos Laços Humanos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BITTAR, Olímpio José Nogueira Viana. Gestão de processos e certificação para qualidade em saúde. *Revista da Associação Médica Brasileira*, São Paulo, v. 46, n. 1, p. 70-76, jan./mar. 2000.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. *O controle social na construção da legitimidade democrática: os ventos da mudança e a retórica do poder do "povo"*. Int. Públ. – IP, Belo Horizonte, ano 21, n. 118, p. 109-134, nov./dez. 2019.

BENTANCUR, Paulo. *Erechim no coração do Mercosul*. Erechim: Edelbra, 1999.

BERCOVICI, Gilberto. *Dilemas do Estado Federal Brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Constituição da Organização Mundial da Saúde em 1946*. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%Bade/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>. Acesso em: 16 mar. 2021.

BIJOS, Danilo. Repensando as transferências voluntárias pela perspectiva dos atores e das instituições locais. *Revista Desenvolvimento em Questão*. Editora Unijuí. Ano 16, n. 44, jul./set., 2008.

BOFF, Salete Oro. *Reforma Tributária e Federalismo: Entre o ideal e o possível*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2005.

BONAVIDES, Paulo. *A Constituição aberta: temas políticos e constitucionais da atualidade, com ênfase no federalismo das regiões*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

_____. *Política e constituição. Os caminhos da democracia*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

_____. *Curso de Direito Constitucional*. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2001a.

_____. *Curso de direito constitucional*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. *Curso de direito constitucional*. 21 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

_____. *Constituinte e Constituição: a democracia, o federalismo e a crise contemporânea*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História Constitucional do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BORJA, Célio. Brasil. In: FUENZALIDA-PUELMA, Hernán L.; CONNOR, Susan S. El derecho a la salud en las Americas. *Estudio constitucional comparado*. Washington: Organização Panamericana da Saúde, 1989. p. 110-126.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal – STF. *ADI nº 4711 RS 0000330-88.2012.1.00.0000*, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 08/09/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 16/09/2021. Página 24 de 24. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1282639824/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-4711-rs-0000330-8820121000000/inteiro-teor-1282639830>. Acesso em: 02 fev. 2022.

BRASIL. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Regimento Intermo*, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 255, de 10 de dezembro de 2018. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 05 de mar. de 2021.

_____. Ministério da Saúde. *Financiamento público de saúde*. Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Eixo 1, v. 1, p. 124.

_____. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. *Gestão financeira do Sistema Único de Saúde*: manual básico. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Fundo Nacional de Saúde, 2003.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. *Direito sanitário e saúde pública*. Márcio Iorio Aranha (Org.). Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 2 v. Série E. Legislação de Saúde. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/direito_san_v1.pdf. Acesso em: 24 ago. 2022.

_____. Tribunal de Contas da União. *Cartilha FPM*. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/329483/pge_cartilha_fpm.pdf. Acesso em: 30 jan. 2021.

_____. Tribunal de Contas da União, *Relatório de Acompanhamento nº TC 016.841/2020-4*, Acompanhamento especial das medidas de resposta à crise do coronavírus na arrecadação tributária e previdenciária federal. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordaocompleto/1684120204>. Acesso em: 01 jul. 2021.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Síntese de Indicadores Sociais*: Uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2021.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Indicadores de empresas*. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pulso-empresa/>. Acesso em: 02 jul. 2021.

_____. Ministério da Saúde. *Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos*. Brasília, 2006.

_____. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 04 mar. 2021.

_____. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 05 mar. 2021.

_____. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 mar. 2021.

_____. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1967*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 mar. 2021.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 05 mar. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 mar. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015*. Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 abr. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016*. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 abr. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015*. Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 jan. 2022.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Informações sobre domicílios, acesso e utilização dos serviços de saúde: Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação*. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101748.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2021.

_____. *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 mar. 2021.

_____. *Lei de 14 de novembro de 1827*. Orça a receita e fixa a despesa do Thesouro Publico na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38430-14-novembro-1827-566756-publicacaooriginal-90254-pl.html. Acesso em: 29 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 05 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 9.782, de 28 de janeiro de 2000*. Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 9.961, de 26 de janeiro de 1999*. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975*. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e

dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2021.

_____. *Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977*. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973*. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. *Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2022.

_____. *Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2022.

_____. *Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996*. Reconhecimento da união estável como entidade familiar. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 05 out. 2021.

_____. *Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005*. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2021.

_____. *Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005*. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 08 jul. 2021.

_____. *Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007*. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 abr. 2021.

_____. *Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016*. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2021.

_____. *Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2021.

_____. *Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 mar. 2021.

_____. *Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012*. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº^{OS} 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 abr. 2021.

_____. *Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020*. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 abr. 2021.

_____. *Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012*. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº^{OS} 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 jan. 2022.

_____. *Decreto nº 510 de 22 de junho de 1890*. Publica a Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: www.legis.senado.leg.br. Acesso em: 01 fev. 2022.

_____. *Decreto nº 26.042, DE 17 de dezembro de 1948*. Promulga os Atos firmados em Nova York a 22 de julho de 1946, por ocasião da Conferência Internacional de Saúde. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 24 ago. 2022.

_____. *Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967*. Dispõe sobre a organização da administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 jan. 2022.

_____. *Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007*. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 jan. 2022.

_____. *Emenda Constitucional nº 11*, de 31 de março de 1965. Acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 mar. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 20*, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 mar. 2021.

_____. *Emenda Constitucional nº 29*, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 mar. 2021.

_____. *Decreto Legislativo nº 6, de 2020*. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 abr. 2021.

_____. *Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007*. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2022.

_____. *Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. NOB-SUS/96*. Publicada no Diário Oficial da União de 06 de nov. de 1996. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>. Acesso em: 14 jan. 2022.

_____. *Portaria nº 1.434, de 28 de maio de 2020*. Institui o Programa Conecte SUS e altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede Nacional de Dados em Saúde e dispor sobre a adoção de padrões de interoperabilidade em saúde. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 jan. 2022.

_____. *Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017*. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.434-de-28-de-maio-de-2020-259143327>. Acesso em: 25 abr. 2022.

_____. *Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016*. Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências. Disponível em: www.plataformamaisbrasil.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2022.

_____. *Emenda Constitucional de Revisão n. 1, de 01 de março de 1994*. Acrescenta os arts. 71, 72 e 73 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/ECR/ecr1.html. Acesso em: 11 mar. 2022.

BOTELHO, Ernani Mendes. *Custeio Baseado em Atividades – ABC: Uma Aplicação em uma Organização Hospitalar Universitária*. 2006. 339p. Tese de doutorado (Doutorado em Administração) universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BRAVO, Maria Inês Souza; MENEZES, Juliana Souza Bravo de. *Movimentos sociais, saúde e trabalho*. Rio de Janeiro: ENSP/Fiocruz, 2010.

BRAZ, Petrônio. *Direito Municipal na Constituição*. 3. ed. São Paulo: LED-Editora de Direito, 1996.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Introdução à organização burocrática*. São Paulo: Thomson, 2004.

BRITTO, Carlos Ayres. *O humanismo como categoria constitucional*. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

BRITO, Maria da Costa Coelho; FREITAS, Cibelly Aliny Siqueira Lima; MESQUITA, Karina Oliveira; LIMA, Gleiciane Kélen. *Envelhecimento populacional e os desafios para a saúde pública: análise da produção científica*. Rev Kairós Gerontol, 2013; v. 16, nº 2: p. 161-178.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito Administrativo e Políticas Públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUFFON, Marciano. *O princípio da progressividade tributária na Constituição Federal de 1988*. São Paulo: Memória Jurídica Editora, 2003.

_____. *Tributação e dignidade humana: entre os direitos e deveres fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

CALDAS, Eduardo de Lima. *O processo de criação de Municípios no Estado de São Paulo entre 1991 a 1996: uma abordagem institucionalista*. Dissertação (Mestrado em Administração Pública), EAESP/FGV, 2002, 100 p.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional*. Coimbra: Almedina, 1991.

_____. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 4 ed. Coimbra: Almedina, 2000.

_____. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 6 ed. Coimbra: Almedina. 2002.

_____. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7 ed. Coimbra: Almedina. 2003.

Confederação Nacional de Municípios – CNM. *Mudanças no Financiamento da Saúde*. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Mudan%C3%A7as-no-Financiamento-da-Sa%C3%BAde.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2022.

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Trad. Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

CAVALCANTI, Amaro. *Regime Federativo e a República Brasileira*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

CASTRO, José Nilo de. *Direito Municipal Positivo*. 6. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

CHERUBINE BELIC, Marcela; LIMA CALDAS, Eduardo de. Condições de Sustentabilidade dos Consórcios Intermunicipais. In: CHERUBINE BELIC, Marcela; TREVAS, Vicente (Org.). *Consórcios públicos e as agendas do Estado brasileiro*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013, 144 p.

Confederação Nacional de Municípios - CNM. Desenvolvido pela Agência CNM de Notícias. *STF confirma autonomia dos Municípios para requisitar bens e serviços na pandemia*. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/stf-confirma-autonomia-dos-municipios-para-requisitar-bens-e-servicos-na-pandemia>. Acesso em: 21 jun. 2021.

Confederação Nacional de Municípios - CNM. *Mapeamento dos consórcios públicos brasileiros 2021*. Disponível em: https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Mapeamento-dos-consorcios-publicos-brasileiros-2021_07.10.2021.pdf. Acesso em: 03 fev. 2022.

CAVALCANTI, Hylda. *Congelamento de gastos retirou proteções sociais e não ajudou a reduzir o déficit*. Rede Brasil Atual, São Paulo, 15 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2018/04/congelamento-de-gastos-alem-de-prejudicar-protecoes-sociais-nao-ajudou-a-melhorar-deficit-do-pais/>. Acesso em: 07 abr. 2021.

CAVALCANTI, Thais Novaes. O princípio da subsidiariedade e a dignidade da pessoa: Bases para um novo federalismo. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*. São Paulo, v. 67/2009, p. 258-277, abr./jun. 2009.

CARDOSO, Alenilton da Silva. *Princípio da Solidariedade. O paradigma ético do Direito Contemporâneo*. São Paulo: Ixtlan. 2013.

CARRAZZA, Roque Antônio. *Curso de Direito Constitucional Tributário*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

_____. *Curso de Direito Constitucional Tributário*. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____; LEITE, José Rubens Morato. *Direito Constitucional Ambiental Brasileiro*. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. *Curso de Direito Constitucional Tributário*. 29. ed. São Paulo: Malheiro, 2013.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

CARVALHO, Antônio Ivo de. *Conselhos de Saúde no Brasil: participação cidadã e controle social*. Rio de Janeiro: IBAM/Fase, 1995.

CASTRO, Iná Elias. *Geografia e Política: território, escala de análise e instituições*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2005.

CASTELLS, Manoel. *O Poder da Identidade - A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*, vol. 2, 3ª. Ed., São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CASSEB, Paulo Adib. *Federalismo: aspectos contemporâneos*. Coleção saber jurídico. São Paulo: Juarez de Oliveira, 1999.

CHIAVENATO, Idalberto. *Os novos paradigmas: como as mudanças estão mexendo com as empresas*. São Paulo: Atlas. 1996.

CLÈVE, Clémerson Merlin; PEIXOTO, Marcela Moraes. *O Estado brasileiro: algumas linhas sobre a divisão de poderes na federação brasileira à luz da constituição de 1988*. Senado Federal. Biblioteca Digital. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181963/000447794.pdf?sequen ce=1>. Acesso em: 17 mar. 2021.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

_____. *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

COIMBRA, Mario; MATOS, Yolanda Alves Pinto Serrano de Matos; MAPELLI JUNIOR, Reynaldo. *Direito sanitário*. São Paulo: Ministério Público do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.

COLOMBELLI, Gilmar Luiz. *Análise do Processo de Gestão do Conhecimento em uma Indústria Metal-Mecânica: diferenças entre os níveis tático e operacional*. 2007. 219 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Administração – Mestrado) Universidade Federal de Santa Maria, 2007.

CONASS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Alternativas de Gerência de Unidades Públicas de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. 157 p. Disponível em: www.conass.org.br. Acesso em: 14 de jan. 2022.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Alternativas de Gerência de Unidades Públicas de Saúde*. Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. Brasília, 2015, 157p.

CORDEIRO, Hésio. Sistema único de saúde. In: *Coleção Saúde*. Rio de Janeiro: Ayuri Editorial Ltda, 1991.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Comentários à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

CURY, Bruno da Silva Mussa. *Combatendo ratos, mosquitos e pessoas: Oswaldo Cruz e a saúde pública na reforma da capital do Brasil (1902-1904)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em História, Rio de Janeiro, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O Estado Federal. Série Princípios*. São Paulo: Ática, 1986.

_____. Direitos humanos e cidadania. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

_____. Elementos de Teoria Geral do Estado. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. Elementos da Teoria Geral do Estado. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DOWBOR, Ladislau. *A era do capital improdutivo: Por que oito famílias tem mais riqueza do que a metade da população do mundo?* São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo: comentários sobre a sociedade do espetáculo*. Tradução de Estala Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011.

DE BRUYCKER, P. L'intercommunalité en Europe. Quelques observations à propos de la France au regard de quelques Etats Européens. *Annuaire des collectivités locales*, v. 20, n. 20, 2000, p. 159-165.

DEJOURS, Christophe. Por um novo conceito de saúde. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, São Paulo, v. 14, n. 54, p. 7-11, abr./jun. 1986.

DEL PRIORE, Mary. *A História das Mulheres no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

DEODATO, Alberto. *Manual de ciência das finanças*. 21 ed. São Paulo: Saraiva, 1987.

D'AVILA, Cristiane. Oswaldo Cruz contra as epidemias: saúde pública e questão social no início da República (Artigo). In: *Café História – história feita com cliques*.

Publicado em: 27 mar. 2020. Disponível em:

<https://www.cafehistoria.com.br/oswaldo-cruz-conta-as-epidemias/>. ISSN: 2674-59.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. *Políticas públicas: princípios, propósitos e processos*. São Paulo: Atlas, 2012.

DICIO. *Dicionário Online de Português*. Porto: 7Graus, 2021. Disponível em:

<https://www.dicio.com.br/>. Acesso em: 29 set. 2021.

DIEGUEZ, Rodrigo Chaloub. *Consórcios Intermunicipais em foco: debate conceitual e construção de quadro metodológico para análise política e institucional*. Cadernos do Desenvolvimento, Rio de Janeiro, v. 6, jul.-dez. 2011, p. 291-319.

DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de introdução à ciência do direito*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. *Norma constitucional e seus efeitos*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 27. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DONNANGELO, Cecilia. *Saúde e sociedade*. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

DWORKIN, Ronald Myles. É o direito um sistema de regras. In: *Estudos Jurídicos*, São Leopoldo, v. 34, n. 92, p. 119-158, set./dez. 2001.

_____. *Levando os direitos a sério*. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ELALI, André. *O federalismo fiscal brasileiro e o sistema tributário nacional*. São Paulo: MP Editora, 2005.

ELIAS, Paulo Eduardo. Estrutura e Organização da Atenção à Saúde no Brasil. In: *Saúde no Brasil: serviços e organização de serviços*. Org. COHN, Amélia. São Paulo: Editora Cortez, 1996.

ESCOREL, Sarah; BLOCH, Renata Arruda. As conferências nacionais de saúde na construção do SUS. In: LIMA, N. T.; GERSCHMAN, S.; EDLER, F. C.; SUÁREZ, J. M. (orgs.). *Saúde e Democracia: história e perspectivas do SUS*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Decreto nº 55.240 publicado em 10 de maio de 2020 no Diário Oficial do Estado*, nº 47, 2. ed. Porto Alegre: [s.n.], 2020.

_____. *Decreto nº 55.882 de 15 de maio de 2021*. Publicado no Diário Oficial do Estado. Porto Alegre: [s.n.], 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. 3 ed. totalmente rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

Ferreira, F. Whitaker. *Planejamento sim e não: um modo de agir num mundo em permanente mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de direito ambiental brasileiro*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FONSECA, Cristina M. Oliveira. *Saúde no Governo Vargas (1930-1945): dualidade institucional de um bem público*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

FRANCO, Antônio Luciano de Souza. *Manual de Finanças Públicas e Direito Financeiro*. Lisboa: Manuais da Faculdade de Direito de Lisboa, 1974.

FREITAS, Daniel Dottes de. *Cooperação Intergovernamental Tributária e Financeira: proposta de criação de uma norma textual abstrata constitucional*. 2016. 224 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito - Doutorado) Universidade de Santa Cruz do Sul, 2016.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da; BARTHOLLO, Bruno Paiva. *Função social da empresa*. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 857, p. 11-28, mar. 2007.

GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Cláudia Duarte. *Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil*. 4.ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2008.

GERSCHMAN, Sílvia. *A Democracia Inconclusa*. Um estudo da Reforma Sanitária Brasileira. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

GIDDENS, Anthony. *As consequências da Modernidade*. Tradução Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991.

GONÇALVES, Márcio Augusto. *Organização e Funcionamento do SUS*. Florianópolis, Departamento de Ciências da Administração, UFSC. Brasília, CPES: UAB, 2014. 132p. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/401229/1/Organizacao_FuncSUS%20GS%203ed%20WEB.pdf. Acesso em: 14 jan. 2022.

GRAU, Eros Roberto. *A ordem econômica na Constituição de 1988*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

_____. *A ordem econômica na Constituição de 1988: interpretação e crítica*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do Direito*. São Paulo: Malheiros, 2002.

_____. *O Direito Posto e o Direito Pressuposto*. São Paulo: Malheiros, 2003.

GRECO, Marco Aurélio. Solidariedade social e tributação. In: GRECO, M. A.; GODOI, M. S. *Solidariedade social e tributação*. São Paulo: Dialética, 2005.

_____. Solidariedade social e tributação. In: GRECO, M. A.; GODOI, M. S. *Solidariedade social e tributação*. São Paulo: Dialética, 2019.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Processo constitucional e Direitos Fundamentais*. São Paulo: Celso Bastos, 1999.

HABERMAS, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Universitário, 2003.

HAYEK, Friedrich August Von. *O caminho da servidão*. Tradução de Leonel Vallandro. 2. ed. Porto Alegre: Globo, 1977.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: Uma breve história da humanidade*. Tradução de Janaína Marcoantonio. 25. ed. Porto Alegre: L&PM, 2017.

HESSE, Konrad. La interpretación constitucional. In: *Escritos de derecho constitucional*. Tradução de Pedro Cruz Villalon. 2 ed. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1992.

HENRICHES, Joanni Aparecida. A influência da indução legislativa para a constituição de consórcios públicos no pós-pandemia. In: *Os Grandes Temas do Municipalismo: municipalismo no pós-pandemia*. Org. Ricardo Hermany, Filipe Madsen Etges, Arthur Votto Cruz. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2021 – v. 8; 323 p.

HERMANY, Ricardo. (Re) Discutindo o Espaço Local: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007.

_____. *Município na Constituição: Poder Local no Constitucionalismo Luso-Brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2012.

HOCHMAN, Gilberto. *Reformas, instituições e políticas de saúde no Brasil (1930-1945)*. Educar em Revista – SER UFPR - Sistema Eletrônico de Revistas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba: Editora UFPR, n. 25, p. 127-141, 2005.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. *O Custo Dos Direitos: Por que a liberdade depende dos impostos*. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

HORTA, Raul Machado. *A autonomia dos estados-membros no direito constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey, 1964.

IFGF – Índice Firjan de Gestão Fiscal. *Duas em cada três prefeituras gaúchas apresentam gestão boa ou excelente*. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/ifgf/destaques/estados/ifgf-rio-grande-do->

[sul-duas-em-cada-tres-prefeituras-gauchas-apresentam-gestao-boa-ou-excelente-revela-indice-firjan-de-gestao-fiscal.html](#). Acesso em: 02 fev. 2022.

KANNENBERG, Vanessa. *Bandeiras e protocolos: entenda o modelo de distanciamento controlado*. Texto publicado em 30 de abril de 2020, às 16h25min. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/bandeiras-e-protocolos-entenda-o-modelo-de-distanciamento-controlado>. Acesso em: 06 jul. 2021.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2008.

KLIKSBERG, Bernardo. *Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos*. Traduzido por Joaquim Ozório Pires da Silva. São Paulo: Cortez, 1998.

KUHN, Thomas Samuel. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1991.

KRELL, Andreas Joachim. *Leis de Normas Gerais, Regulamentação do Poder Executivo e Cooperação Intergovernamental em Tempos de reforma Federativa*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

LACZYNSKI DE SOUZA, Patrícia. *Políticas redistributivas e a redução das desigualdades: a contribuição potencial dos consórcios intermunicipais*. 224 fls. Tese (Escola de Administração de Empresas de São Paulo) - Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2012.

_____. *Políticas Tributárias e Federalismo: uma leitura possível do caso brasileiro*. In: LEAL, Rogério Gesta. *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Tomo 3. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

_____. *Políticas Tributárias de Desenvolvimento e Inclusão Social: fundamentação e diretrizes, no Brasil, frente ao princípio republicano*. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Org.). *Direitos sociais & políticas públicas: desafios contemporâneos*, tomo 7. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007, p. 1.901-1.920.

LAPIERRE, Jean William. *Què es ser ciudadano?* Tradução Sofia Vidaurrazaga Zimmermann. Madrid: Biblioteca Nueva, 2003.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Manual de Metodologia da Pesquisa para o Direito*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007.

LEAL, Rogerio Gesta. *A efetivação do direito à saúde por uma jurisdição-serafim: limites e possibilidades*. A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Ano 3, n. 11, jan/mar. 2003. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

- LEITE, José Rubens Morato; PILATI, Luciana Cardoso. *Meio ambiente: conceito, características e política nacional*. In: PILATI, Luciana Cardoso; DANTAS, Marcelo Buzaglo. *Direito ambiental simplificado*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- LIMA, Nísia Trindade. *O Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde: uma história de três dimensões*. In: Jacobo Finkelman (Org.). *Caminhos da saúde pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002.
- LONETTI, Carlos Araújo. *O imposto sobre a renda das pessoas físicas como instrumento de justiça social*. 284 fls. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.
- LOPREATO, Francisco Luiz Cazeiro. *O colapso das finanças estaduais e a crise da federação*. São Paulo: UNESP, 2002.
- LUI, Lizandro; SCHABBACH, Letícia Maria, DALLA NORA, Carlise Rigon. *Regionalização da saúde e cooperação federativa no Brasil: o papel dos consórcios intermunicipais*. Scielo: *Ciência & Saúde Coletiva*. São Paulo, v. 25, n. 12. p. 5065-5074, Dez. 2020.
- LUI, Lizandro. *A União faz a força? Um estudo sobre cooperação intermunicipal no Brasil*, 163 fl. Tese (Programa de Pós Graduação em Sociologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Porto Alegre, 2019.
- MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de Direito Tributário*. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
- MACHADO, José Angelo; ANDRADE, Marta Leone Costa. *Cooperação Intergovernamental, consórcios Públicos e Sistemas de Distribuição de Custos e Benefícios*. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 695–720, 2014. Disponível em: <http://dspace.xmlui/bitstream/item/16232/131445.pdf?sequence=1>. Acesso em: 07 fev. 2022.
- MARQUES, Marília Bernardes. *A reforma sanitária brasileira e a política científica e tecnológica necessária*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1989.
- MARQUES, Rosa Maria; MENDES, Áquila. *Os dilemas do financiamento do SUS no interior da seguridade social*. *Economia e Sociedade*. Campinas, v.14, n.1, p 159-175, jan/ jun.2005.
- MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *Autopoiesis: the organization of the living*. *Editorial Universitaria*, Santiago, Chile, 1980.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 19 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- _____. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MEDICI, A. C. *Hospitais Universitários: passado, presente e futuro*. Revista Assessoria Medica Brasil. n. 47, v. 2, 2001, p. 149-56.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. *Direito Municipal Brasileiro*. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Elementos de Direito Administrativo*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991.

MELLO, Cláudio Ari. *Kant e a dignidade da legislação*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

MENDONÇA, Jacy de Souza. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2002.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo I. 6. ed. Coimbra Editora, 1997.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma – reformar o pensamento*. Trad. Eloá Jacobina, 21. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. *A análise das políticas públicas*. Tradução de Agemir Bavaresco e Alceu R. Ferraro. Pelotas: Educat, 2002.

NABAIS, José Casalta. *O dever fundamental de pagar impostos: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo*. Coimbra: Almedina, 2012.

NETO, Floriano de Azevedo Marques. *Os consórcios públicos*. Revista Eletrônica de Direito do Estado. Salvador, jul./ago./set., 2005.

NETTO, José Paulo. *Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil*. Serviço Social & Sociedade, ano XVII, n. 50, p. 87-132, abr. 1996.

NOGUEIRA, Alberto. *Viagem ao terceiro milênio: justiça, globalização, direitos humanos e tributação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

NOGUEIRA, Octaviano. *Constituições Brasileiras*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretarias de Edições Técnicas, 2012.

NUNES, Luiz Antônio Rizzatto. *O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana: Doutrina e Jurisprudência*. São Paulo: Saraiva, 2002.

OLIVEIRA, Antônio Cândido de. *Direito das Autarquias Locais*. Coimbra: Coimbra, 1993.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de; HORVATH, Estevão. *Manual de Direito Financeiro*. 6. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

OLIVEIRA, José Marcos Domingues de. Direitos fundamentais, federalismo fiscal e emendas constitucionais tributárias. In: Adilson Rodrigues Pieres e Heleno Taveira Torres (Org.). *Princípios de Direito Financeiro e Tributário – Estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres*. Rio de Janeiro, São Paulo e Recife: Renovar, 2006.

Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS. Folha informativa sobre Covid-19. *Histórico da pandemia de Covid-19*, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 06 jul. 2021.

PAIM, Jairnilson Silva. *Uma análise sobre o processo da reforma sanitária brasileira*. Saúde em Debate, v. 33, n. 81, p. 27-37, jan./abr. 2009.

PARADA, Eugenio L. Política y políticas públicas. IN SARAIVA, Enrique; et al (org). *Políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2006.

PASOLD, César Luiz. *Função Social do Estado Contemporâneo*. 4. ed. Revista e Ampliada. Itajaí: Univali, 2013.

PENNA, Maria Lúcia Fernandes. *Anencefalia e morte cerebral (neurológica)*. Physis – Revista de Saúde Coletiva, vol.15, n.1. Rio de Janeiro. Jan./June. 2005, p. 95-106.

PINHEIRO, Maria do Carmo Gomes; ROMERO, Luis Carlos. *Saúde como matéria de Direito Constitucional no Brasil*. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, v. 1, n. 2, p. 59-86, jul./dez., 2012.

PIOLA, Sérgio Francisco; FRANÇA, José Rivaldo Mello De; NUNES, André. Os efeitos da *Emenda Constitucional 29 na alocação regional dos gastos públicos no Sistema Único de SAÚDE NO BRASIL*. Revista de Ciência e Saúde Coletiva. Vol. 21, n. 2. fev. 2016. Disponível em: https://scielosp.org/article/csc/2016.v21n2/411-422/pt/?abstract_lang=pt. Acesso em: 30 mar. 2021.

PIRES, José Santo Dal Bem; MOTTA, Walmir Francelino. *A Evolução Histórica do Orçamento Público e sua Importância para a Sociedade*. Vol. 25, n. 2. p. 16-25, maio/ago. 2006.

PIVETTA, Saulo Lindorfer. *Direito fundamental à saúde: regime jurídicoconstitucional, políticas públicas e controle judicial*. 2013. 270 fl. Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Ciências Jurídicas. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/30251/R%20-%20D%20-%20SAULO%20LINDORFER%20PIVETTA.pdf?sequence=1>. Acesso em: 17 mar. 2021.

- PM Erechim. Desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Erechim. Apresenta informações gerais sobre o Município. Disponível em: <https://www.pmerechim.rs.gov.br>. Acesso em: 21 de jun. de 2021.
- Prado, Darci. *Gerenciamento de projetos nas organizações*. 2. ed. Belo Horizonte: EDG, 2000.
- RAMOS, Dircêo Torrecillas. *O federalismo assimétrico*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- RAWLS, John. *A theory of justice*. ed. rev. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1999.
- REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. 27. ed. 3. tir. São Paulo: Saraiva, 2003.
- REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *O federalismo numa visão tridimensional no direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- RICARD, Matthieu. *A revolução do altruísmo*. Trad. Inês Polegato. São Paulo: Palas Athena, 2015.
- ROCHA, Leonel Severo. *A democracia em Rui Barbosa*. O projeto político liberal-nacional. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1995.
- ROCHA, Cármem Lúcia Antunes. *República e federação no Brasil*. Traços constitucionais da organização política brasileira. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.
- RODRIGUES, Hugo Thami; SCHIMIDT, Marguid; DANIEL, Marli. *Direito Financeiro e Tributário: políticas públicas para o desenvolvimento social*. 1.ed. Santa Cruz do Sul: Essere Nel Mondo, 2019.
- RODRIGUES, Hugo Thami. *Harmonização solidária das políticas tributárias municipais: um princípio constitucional geral, implícito, delimitador das ações tendentes ao cumprimento da função social dos municípios*. 276 fls. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2003.
- STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma nova crítica do direito*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- ROMERO, Luiz Carlos Pelizari. *O Sistema Único de Saúde – um capítulo à parte*. In: DANTAS, Bruno et al. (org.) *Os cidadãos na Carta Cidadã*. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, 2008. v. 5, p. 67-88.
- ROSEN, Geroge. *Uma História da Saúde Pública*. Tradução Marcos Fernandes Da Silva Moreira. São Paulo: Hocitec: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.
- RUEDIGER, Marco Aurélio; RICCIO, Vicente. *O novo contrato social: desenvolvimento e justiça em uma sociedade complexa*. In: CAVALCANTI, B. S.;

FERRAREZI, A.; SOBREIRA, R. (Org.). *Desenvolvimento e construção nacional: políticas públicas*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

SABBAG, Eduardo de Moraes. *Direito Tributário – Elementos do Direito*. v. 3, 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

SANTOS, Nelson Rodrigues dos. *A Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde: tendências e desafios após 20 anos*. Saúde em Debate, v. 33, n. 81, p.13-26, jan./abr. 2009.

SANTOS, N. M. A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO SUL. *Revista Gestão & Saúde, Curitiba*, v. 1, n. 3, p1-10. 2010, p. 9. Disponível em: <https://www.herrero.com.br/files/revista/file124a1536ef0f9984e8db2e4a5391cd09.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2022.

SANCHOTENE, Marco. *81% da arrecadação é do Sul e Sudeste: Paraná responde por 4% dos tributos federais, segundo estudo do IBPT*. Gazeta do Povo, 2006. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/81-da-arrecadacao-e-do-sul-e-sudeste-a8oufuvjosp0yxdlrfj1e6ez2/>. Acesso em: 17 mar 2021.

SARAIVA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAIVA, Enrique; FERRAREZ, Elisabete (Org.). *Políticas Públicas*. V. 1. Brasília, ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, 2006.

SARMENTO, Daniel; TELLES, Cristina. Judicialização da saúde e responsabilidade federativa: solidariedade ou subsidiariedade? In: ASENI, Felipe Dutra e PINHEIRO, Roseni (orgs.). *Direito Sanitário*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

SCAFF, Fernando Facury. Reserva do possível, mínimo existencial e direitos humanos. In: Adilson Rodrigues Pires e Heleno Taveira Torres (Org.). *Princípios de Direito Financeiro e Tributário – Estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres*. Rio de Janeiro/São Paulo/Recife: Renovar, 2006.

_____. *República, Tributação, Finanças*. In: *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, v. 1, p. 79-104, 2008.

SECRETARIA DA SAÚDE/RS. Atendimento à demanda por cirurgias, exames e consultas é debatido com a Famurs. Publicação: 26/10/2021 às 17h39min. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/secretaria-da-saude-discute-com-famurs-atendimento-a-demanda-por-cirurgias-exames-e-consultas>. Acesso em: 11 mar. 2022.

SCHMIDT, João Pedro. *Bases bio-psicossociais da cooperação e o paradigma colaborativo nas políticas públicas*. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais. Programa de Pós Graduação em Direito da FGV. v. 19, n. 1, p. 123-162, jan./abr. 2018.

SCLIAR, Moacir. *História do conceito de saúde*. Physis: Revista de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, p. 29-41, 2007.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Trad. Lauro Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SENETT, Richard. *Juntos*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2012.

SERRALHA, Fernando Paim Nascimento. *O difícil encontro entre a autonomia para arrecadar recursos próprios, versus a rigidez orçamentária das capitais brasileiras, período: 1995 a 2010*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia – Unicamp, Campinas, SP: 2018.

SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

_____. *Comentário Contextual à Constituição*. 8. ed. Atual até a EC 70, de 22.12.2011. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

SILVA, Sílvio Fernandes da. *Sistema Único de Saúde 20 anos: avanços e dilemas de um processo em construção*. Saúde em Debate, v. 33, n. 81, p. 38-46, jan./abr. 2009.

SILVA, Lino Martins. *Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SIMIONATTO, Ivete. *Caminhos e descaminhos da política de saúde no Brasil*. Revista Inscrita, Brasília: CFESS, n. 1, p. 15-20, 1997.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. *Manual de direito ambiental*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: uma revisão da literatura*. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 11 fev. 2022.

SOUZA, Gabriel. *Demanda reprimida na saúde – mais um desafio a ser enfrentado*. MDB – 09:57 – 06/08/2021. Notícia retirada do Site da Assembleia Legislativa do RS. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/325111/Default.aspx>. Acesso em: 11 mar. 2022.

SUBIRATS, Joan. *Análisis y gestión de políticas públicas*. Barcelona: Planeta, 2012.

SPINK, Peter. *Cooperação e governança interjurisdicional: conceitos em discussão*. Cadernos Adenauer, 2011/4.

TAFFAREL, Claridê Chitolina; CRUZ, Arthur Votto. A inovação Tecnológica disruptiva nas políticas públicas do poder local, sob a ótica da Lei 14.129 de 29 de março de 2021. In: *Os grandes temas do municipalismo: municipalismo no pós-pandemia*. Org.: Ricardo Hermany, Filipe Madsen Etges, Arthur Votto Cruz. – Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2021. v. 8; 323 p.

TEPEDINO, Gustavo. Premissas metodológicas para a constitucionalização do direito civil. In: TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

TEIXEIRA, Luciana; MAC DOWELL, Maria Cristina; BUGARIN, Maurício. Consórcios intermunicipais de saúde: uma análise à luz da teoria dos jogos. *Revista Brasileira de Economia*. N. 57, v. 1. Brasília, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbe/a/vyLbqkkf89KqJwbsBxLdRhR/?lang=pt#>. Acesso em: 19 abr. 2022.

TIPKE, Klaus. *Moral tributária do Estado e dos contribuintes* = Besteuerungsmoral und steuermoral. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2012.

TIPKE, Klaus; LANG, Joachim. *Direito Tributário*. Vol I. 18. ed. Tradução de Luiz Dória Furquim. Porto Alegre: 2008.

WENSING, Flavia Defrein, BEUREN, Ilse Maria; RAUPP, Fabiano Maury; DURIEUX, Andréa. *Aplicação do custeio baseado em atividades no setor de maternidade de uma organização hospitalar*. Pensar Contábil – CRC-RJ, Rio de Janeiro, v. 8, n.31, 2006.

WETERMAN, Daniel. *15 estados e o DF têm alta na arrecadação de impostos apesar da covid-19*. Jornal o Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/12/03/estados-tem-alta-na-receita-apesar-da-covid.htm>. Acesso em: 17 mar. 2021.